



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 19

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/09/2005

(Contém 14 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 21/09/2005

ACTA Nº 19

----- No dia vinte e um de Setembro do ano de 2005, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

Alteração do dia da Reunião de Câmara

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que havia necessidade de alterar o dia da próxima reunião de Câmara, em virtude de coincidir com o Feriado Nacional de 5 de Outubro e com o decurso da campanha para as eleições autárquicas de 2005. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar a reunião ordinária no dia 12 de Outubro do corrente ano. -----

----- Mais foi deliberado tornar pública esta deliberação. -----

1.1 - INCÊNDIOS - Agosto 2005

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do que foi dito na reunião de 07 de Setembro, o Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- 1 - Que no passado dia 16 de Setembro, foi concretizada a escritura de compra e venda, a favor do município, de um imóvel sito em Vidual. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Para que fosse possível a sua habitabilidade, esta Autarquia está a proceder a obras de beneficiação no referido imóvel. -----

----- 2 - Relativamente à aquisição do outro imóvel, sito em Cabril, a Assembleia de Freguesia do Cabril, por proposta do Executivo da Junta, aprovou a sua venda à Câmara Municipal, pelo valor de 10.000,00 €. O referido imóvel destina-se a realojar a segunda família que foi objecto da catástrofe ocorrida no mês de Agosto. -----

----- 3 - Depois de resolver este processo administrativo, a Câmara Municipal irá diligenciar junto do INH - Instituto Nacional da Habitação a candidatura para estes dois imóveis. -----

----- Ainda e sobre o assunto da catástrofe ocorrida no passado mês de Agosto, informou que ficou surpreendido, ao ter conhecimento através da comunicação social que o Sr. Governador Civil de Coimbra pretende deslocar-se à Pampilhosa da Serra, para proceder à entrega de casas às famílias desalojadas pelos incêndios, sem previamente acordar com o Presidente da Câmara. A verificar-se tal visita, em sua opinião não é normal nem correcta. -----

----- A haver alguma intervenção do Sr. Governador Civil de Coimbra, esta deveria ser direccionada junto do Instituto Nacional de Habitação. -----

----- No sem entender, a entrega das casas deveria ser feita depois das eleições, para não haver aproveitamento político das situações em que são vítimas as famílias atingidas pelo flagelo dos incêndios; -----

----- Quanto a instituições que manifestaram intenção em ajudar o concelho de Pampilhosa da Serra, mormente no apoio às vítimas que foram atingidas pelos incêndios, teve uma reunião com um representante de uma Instituição Bancária, BES - Banco Espírito Santo, que, à semelhança com o ocorrido no ano 2003, manifestou disponibilidade de ser concedida uma importância de 15.000 € para as 1^{as} habitações; -----

----- Vai também realizar-se um espectáculo na cidade de Coimbra, cujos fundos revertem a favor das famílias lesadas do distrito de Coimbra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.2 - Incêndios - Casas de habitação

----- O Sr. Presidente pôs à consideração do Executivo a seguinte proposta: -----

----- Está a ser executado através dos serviços técnicos desta Autarquia, o processo administrativo conducente à feitura de uma candidatura ao INH - Instituto Nacional de Habitação, para uma eventual comparticipação da aquisição de duas habitações, bem como a reconstrução das mesmas; -----

----- No caso de estas virem a ser objecto de aprovação por parte do referido Instituto, equaciona-se a questão de saber se as mesmas poderiam ser adquiridas pelos actuais beneficiários, no pressuposto de estarem a ser substituídas pelas anteriores que eram propriedade dos sinistrados. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Ressarcida que seja a Autarquia dos custos com a beneficiação de tais imóveis, e tendo em conta que as famílias não possuem recursos financeiros para poderem adquirir aqueles bens, proponho que os mesmos possam vir a ser objecto de doação a favor dos usufrutuários. -----

----- Após análise, a proposta do Sr. Presidente mereceu a concordância dos Srs. Vereadores, devendo, contudo, e em sede do próximo Executivo, ser tomada uma decisão quanto ao assunto versado. -----

1.1.3 – Reflorestação – Medidas preventivas

----- Decorrente da reunião havida nesta Autarquia, no dia 20 de Setembro, com representantes da Direcção Geral dos Recursos Florestais, foi presente uma informação da Técnica Agro-Alimentar da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- “ O concelho de Pampilhosa da Serra foi dos mais gravemente atingidos pela vaga de incêndios florestais que tem assolado o País. Face à gravidade da situação, reveste-se de capital importância planejar uma estratégia visando, quer a preservação das áreas não ardidas e fundamentalmente da protecção dos aglomerados populacionais, quer delinear linhas de orientação perspectivando a recuperação e consolidação de áreas percorridas por incêndio, tal como, a apresentação de algumas medidas minimizadoras dos efeitos ocorridos. -----

----- Para articular as medidas, a curto prazo, consideradas prioritárias teve lugar na sede no município uma reunião em que participaram o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e respectivos elementos de apoio e Direcção Geral dos Recursos Florestais representada pelo Director da Circunscrição Florestal do Centro, entre outros técnicos. -----

----- Entre outros aspectos, de salientar: -----

----- 1) Considerando a máquina recentemente ardida no combate aos incêndios florestais, apoiar a criação de mecanismos de apoio que visem à aquisição de outra máquina de rastos com uma potência de 140 a 160 CV; -----

----- 2) Em simultâneo criar condições objectivas de recuperação de casas de guarda, que no futuro próximo poderão ser utilizadas numa perspectiva de base de intervenção e dinamização do espaço rural; -----

----- 3) Garantir condições de viabilidade no funcionamento da associação de produtores florestais no concelho; -----

----- 4) Garantir ao nível dos perímetros florestais a criação de equipas de sapadores florestais, devidamente equipadas e articuladas com a Câmara Municipal, criando em simultâneo mecanismos de controle e gestão destas mesmas equipas; -----

----- 5) Em projecto a apresentar ao Fundo Florestal Permanente, promover a estruturação do espaço rural com base no trabalho da Comissão Regional de Reflorestação do Pinhal Interior e Beira Interior, definindo uma rede de defesa da floresta contra incêndios, priorizando designadamente: -----

- nas áreas não ardidas, construindo uma rede primária de infraestruturas, considerando as faixas de gestão de combustíveis, compostas por faixas de redução faixas de interrupção de combustíveis;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- *Implementação de zonas de protecção de aglomerados populacionais, considerando as vertentes técnicas e operacionais no comportamento do fogo; -----*
- 6) *Assumir o fomento de estruturas associativas como primeiro passo para promover a aglutinação da estrutura fundiária, fomentando um processo de cartografia simplificada, em consonância com as limitações inerentes ao tecido social; -----*
- 7) *Finalmente foi decidido a constituição de um grupo de trabalho para apoio e acompanhamento das acções a desenvolver, grupo esse a que deverão juntar outras entidades que, a qualquer nível, poderão apresentar mais valias à dinâmica e objectividade do processo agora iniciado." -----*
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.4 - Voto de Solidariedade

- Foi presente um ofício da Câmara Municipal de Tábua, a informar que não podendo alhear-se aos infortúnios provocados pelos incêndios florestais que malogradamente fustigaram grandes áreas do concelho de Pampilhosa da Serra, deliberou em reunião ordinária do Executivo realizada no dia 24 de Agosto do corrente ano, expressar ao Sr. Presidente a sua inteira solidariedade. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.5 - Campanha "Escolha uma Causa"

- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que a Câmara Municipal foi convidada pela Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz (CARMIM), para ser parceiro institucional na Campanha "Escolha uma Causa", que visa a recolha de fundos que contribuam para financiar quatro causas: a reflorestação das áreas ardidas, ajudar na aquisição de um helicóptero ou na compra de autotanques para os bombeiros e apoiar a recuperação da zona de Pampilhosa da Serra. -----
- A referida Campanha estará em vigor de 16 de Setembro a 24 de Dezembro de 2005, e consiste num donativo de 10 cêntimos por cada garrafa vendida de quatro marcas CARMIM, assegurando a cooperativa o donativo mínimo inicial de 50 mil euros às três entidades que irão gerir as diferentes causas ligadas aos Bombeiros, à Reflorestação e à recuperação de Pampilhosa da Serra, e apelando ao voto dos portugueses para eleger, entre as quatro causas, a escolhida para o donativo a disponibilizar pela CARMIM. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e congratulou-se com a iniciativa tomada, esperando que desta resulte uma campanha de sensibilização e que tenha o mérito de mobilizar os portugueses para o apoio de tal iniciativa altruísta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.1.6 – Solidariedade e apoio

----- Foi presente uma carta de Helena Maria Vaz da Silva Marques, residente em Coimbra, datada de 12 de Setembro do corrente ano, a comunicar que, tendo em consideração os laços profundos que a unem ao concelho de Pampilhosa da Serra, tomou a decisão de manifestar a esta Câmara Municipal a sua solidariedade pessoal e a colocar-se à disposição da Autarquia para, no âmbito dos seus conhecimentos e competências pessoais, (Consultora Jurídica da Direcção Regional de Coimbra do IPPAR, Auditora de Defesa Nacional e Formadora do Património Cultural Natural e Ambiental nos Cursos de Formação para Polícia e Fiscal Municipal) prestar apoio técnico julgado necessário, de forma graciosa, na elaboração de estudos ou pareceres, decorrentes da estruturação e implementação de projectos tendentes à revitalização do concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.7 – A tragédia dos incêndios florestais

----- Foi presente uma cópia da intervenção do Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, Agostinho Lopes, proferida na Comissão Permanente da Assembleia da República, de 06 de Setembro do corrente ano, sobre a problemática dos fogos florestais, intitulada “A tragédia dos incêndios florestais – Uma responsabilidade única da política de direita”. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do seu conteúdo, que foi lido em voz alta pelo Sr. Presidente, o qual destacou o seguinte parágrafo do texto: “ No imediato, ainda, reclamamos do Governo o conjunto de medidas para resposta urgente às populações que ficaram sem casa nem bens, na reposição do potencial produtivo de explorações agrícolas, instalações industriais e comerciais, com indemnizações adequadas e a declaração do estado de calamidade pública em todas as freguesias e concelhos onde a dimensão da catástrofe o exigir. Em particular, contaremos que o Governo deve avançar com um Programa especial à recuperação dos concelhos fortemente atingidos”. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.8 - XV Congresso da ANMP

----- Foi presente a circular nº 114/2005-AG, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de 09/09/2005, a comunicar que está em fase de preparação o XV Congresso daquela Associação, prevendo-se a sua realização nos dias 9 e 10 de Dezembro do corrente ano. Para tanto, remetem um ante-projecto, tendo em vista colher sugestões dos actuais membros dos órgãos autárquicos, até ao dia 30 de Setembro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Reparação de Máquina pesada

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----
----- A Câmara Municipal possui uma máquina pesada D6, cuja aquisição foi efectuada à firma STET - Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, S.A.; -----
----- De acordo com as condições contratuais, caberá à firma acima identificada proceder às reparações tidas por convenientes. -----
----- De facto, e porque se trata de uma máquina cuja exclusividade de venda e assistência pertence à concessionária, só esta firma está autorizada a proceder à sua assistência técnica. -----
----- Mais informa que a referida reparação (peças) importa num valor previsível de 13.373,98 € (IVA incluído). -----
----- Face ao exposto e tendo em consideração os dados que são do seu conhecimento, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a referida reparação. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Aquisição da antiga Escola Primária de Cabril

----- Na sequência das diligências efectuadas pela Autarquia com vista ao realojamento urgente de uma família residente na localidade de Cabril, cuja 1ª habitação foi destruída pelos incêndios, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade adquirir à Junta de Freguesia de Cabril, após aprovação da respectiva Assembleia, o edifício da antiga Escola de Cabril, pelo preço de 10.000,00 €. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.1.1 – Lotes números 4 e 5 da Zona Industrial

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Foi presente um ofício subscrito pela gerência da sociedade **ENCHISERRA – Enchidos Tradicionais do Interior, Ld^a** (proprietária dos lotes nºs 4 e 5 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra), onde solicita a emissão de Certidão de autorização para hipotecar ou ceder a titularidade dos lotes 4 e 5, para efeitos de financiamento bancário. -----

----- A propósito de situações análogas, deliberou o Executivo Camarário (nas reuniões ordinárias realizadas em 03/03/2004, em 15/09/2004 e em 06/07/2005) atender às pretensões de sociedades proprietárias de lotes na Zona Industrial, por forma a que as mesmas pudessem contratualizar empréstimos bancários, com vista a obter o financiamento necessário à construção das instalações (pavilhões) nos referidos lotes, e assim implementar as respectivas actividades económicas. -----

----- Pelo que reitera-se, no caso em apreço, o teor das informações então elaboradas. -----

----- Assim, é legítimo que as instituições bancárias exijam a constituição de hipoteca a seu favor ou, em processo de leasing imobiliário, as sociedades locadoras exijam a cedência da titularidade dos lotes (e tal decorre do próprio leasing), de forma a poderem garantir a responsabilização de um determinado património (os lotes de terreno da Zona Industrial) pelo cumprimento das obrigações (prestações) decorrentes do contrato de financiamento, que visa a disponibilização de meios financeiros necessários à construção das instalações nos lotes de terreno em questão. -----

----- Ora, constando da escritura pública de compra e venda (outorgada entre o Município e a sociedade requerente) cláusulas que prevêem; a proibição de alienação ou cedência dos lotes nos 7 anos imediatos à adjudicação e o exercício do direito de reversão da titularidade dos lotes, por parte da Câmara Municipal, no caso de incumprimento na implementação do projecto de investimento, por parte da sociedade adquirente dos lotes (e ora requerente); é entendimento das instituições bancárias que tais cláusulas, embora não se encontrem registadas, poderão, ainda assim, ser oponíveis em relação a terceiros, neste caso em relação às instituições bancárias que, no seu entender, veriam diminuídas as suas garantias. Por outro lado, nos termos da lei civil tem legitimidade para hipotecar quem puder alienar o bem. Tal facto justifica, de per si, o pedido de emissão da Certidão de autorização em questão e, consequentemente, que a Câmara Municipal autorize a alienação ou cedência dos lotes, bem como abdique do exercício do direito de reversão da titularidade dos mesmos. -----

----- Apesar do Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias nada prever relativamente ao facto de a Autarquia poder prescindir do direito de invocar a reversão da titularidade dos lotes; -----

----- Considerando que é uma imposição da instituição bancária para que a sociedade ENCHISERRA – Enchidos Tradicionais do Interior, Ld^a, possa obter o financiamento necessário à implementação do seu projecto de investimento e, consequentemente, cumprir os ónus constantes da escritura pública de alienação. -----

----- Sendo certo que, cumpridas que sejam todas as obrigações contratuais a Câmara Municipal não exercerá qualquer direito de reversão; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando os legítimos interesses da sociedade comercial em questão em investir naquela Zona Industrial; -----

----- Atendendo ao facto de tal pretensão não contrariar as orientações constantes do Regulamento supra que visa, primordialmente, o desenvolvimento do tecido económico-empresarial do concelho, através da atracção de investimento e da promoção da actividade empresarial; -----

----- Pelo exposto, considerando o desenvolvimento estratégico da economia do concelho, não se vislumbram inconvenientes para a emissão de declaração no sentido de a Câmara Municipal prescindir do direito de invocar a reversão dos lotes em questão, autorizando, por outro lado, e ao abrigo do disposto no nº 20 do Regulamento supra referenciado, a alienação ou cedência dos mesmos." -----

----- Face à informação dos serviços jurídicos e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido da firma proprietária dos lotes em apreço. --

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.1.2 - Acordo de Cooperação

- Mini-parque eólico na freguesia de Unhais-o-Velho

----- Foi presente um Acordo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a empresa Eólica de Santa Luzia, Lda, com sede em Vidual de Cima, freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, tendo por base a construção de um mini-parque Eólico, constituído por um Aerogerador de mil e setenta e cinco KVA, no local denominado Raspalda/Carvalhal, lugar de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, deste concelho, comprometendo-se ambas as partes a colaborar em tudo o que se torne necessário dentro do quadro legal existente, promovendo todas as acções necessárias ao licenciamento e instalação do mini parque Eólico supra referido. ---

----- A Câmara Municipal depois de analisar o documento em apreço, deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.1.3 - Transformação de postos de medicamentos em postos farmacêuticos móveis

----- Foi presente uma carta do INFARMED – Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, a comunicar que se encontra pendente naquele Instituto, um pedido de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

transformação do Posto de Medicamentos em Posto Farmacêutico Móvel, sito em Dornelas do Zêzere, deste concelho, dependente da Farmácia Leal, sita na Barroca Grande – Minas da Panasqueira, na freguesia de Aldeia de São Francisco de Assis, concelho de Covilhã, distrito de Castelo Branco, pelo que, solicitam a esta Autarquia a emissão de parecer sobre a substituição do posto de medicamentos por um posto farmacêutico móvel, no prazo legal de 20 dias. -----

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dar parecer favorável. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SECÇÃO DE OBRAS - SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1.1 - Plano de Pormenor de Zona de Recreio de Santa Luzia

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“A proposta para o Plano de Pormenor de Zona de Recreio de Santa Luzia foi submetida à discussão pública de acordo com o conteúdo do aviso publicado no Diário da República, II Série, nº 130, Apêndice nº 93 de 08 de Julho de 2005. -----*

----- *Depois de compulsados todos os elementos existentes nos serviços deste Município, respeitantes ao assunto em epígrafe, nomeadamente a correspondência enviada pelas freguesias de Vidual e Janeiro de Baixo, apurou-se que durante o período de discussão pública não foi apresentada nenhuma sugestão ou reclamação acerca do conteúdo dos elementos da citada proposta de plano. -----*

----- *Assim, julga-se que a proposta de plano poderá ser aprovada e enviada para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para que, ao abrigo do disposto no artigo 78º, seja emitido o respectivo parecer.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Plano de Pormenor de Casal da Lapa

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“A proposta para o Plano de Pormenor de Casal da Lapa foi submetida à discussão pública de acordo com o conteúdo do aviso publicado no Diário da República, II Série, nº 130, Apêndice nº 93, de 08 de Julho de 2005. -----*

----- *Depois de compulsados todos os elementos existentes nos serviços deste Município,*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

respeitantes ao assunto em epígrafe, nomeadamente a correspondência enviada pelas freguesias de Vidual e Janeiro de Baixo, apurou-se que durante o período de discussão pública não foi apresentada nenhuma sugestão ou reclamação acerca do conteúdo dos elementos da citada proposta de plano, dentro dos prazos previstos. -----

----- Depois de ter terminado o período de discussão pública deu entrada nos serviços deste Município uma sugestão para a alteração da proposta do Plano de Pormenor de Casal da Lapa, enviada pela firma António Martins Cunha & Filhos, Lda. -----

----- A citada sugestão além de ter sido apresentada fora do período anunciado para esse fim, não cumpriu as formalidades previstas no anúncio publicado no Diário da República. -----

----- Contudo e atendendo a que a firma mencionada é proprietária de algumas parcelas na área do plano, nomeadamente de uma, onde está implantada uma unidade industrial de transformação de madeiras e que a implementação do plano e concretização dos seus objectivos incluem a deslocalização da citada unidade industrial, entendem estes serviços técnicos de obras que deverá ser apreciada. -----

----- A proposta da firma contém as seguintes sugestões: -----

----- 1) Alteração do cadastro de acordo com os artigos matriciais existentes, dividindo-se a parcela E29 em duas de acordo com o mapa anexo; -----

----- Aumento das áreas de construção máxima para 1.228 m² na parcela E29 e de 258 m² na nova parcela a criar dado que teriam de ser garantidas as áreas actualmente existentes; -----

----- Da análise aos elementos apresentados e de deslocação ao local constatou-se o seguinte: -----

----- a) Existem dois artigos matriciais de acordo com a planta anexa e com os seguintes elementos caracterizadores: -----

a1) Parcela E 29

a1.1) Área da parcela – 2.153,75 m²;

a1.2) Área de implantação – 995,28 m²;

a1.3) Área de construção – 1.265,88 m²;

a1.4) N° de pisos – 2 (R/Ch e Cave);

a1.5) Uso – Indústria;

a2) Parcela nova

a2.1) Área da parcela – 170,25 m²;

a2.2) Área de implantação – 129,00 m²;

a2.3) Área de construção – 156,80 m²;

a2.4) N° de pisos – 2 (R/Ch e Cave);

a2.5) – Uso – habitação.

----- Todos os factos atrás mencionados em consideração, a necessidade de assegurar direitos existentes e de modo a agilizar a aplicação do presente instrumento de gestão territorial, julga-se adequada a introdução de alguns ajustes na proposta de plano de pormenor e que a seguir se enumeram: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

A) Nos quadros de áreas deverão ser eliminadas as colunas respeitantes ao nº de fogos e à tipologia; -----

B) A legenda de * deverá ser alterada de acordo com o seguinte texto: No caso de reconstruções a área máxima de implantação e construção é a prevista no quadro e resulta da aplicação do índice constante no regulamento do POA de Bouçã, Santa Luzia e Cabril à parcela, podendo ser excedidos os valores aí mencionados até ao limite das áreas existentes à data de entrada em vigor do plano, caso estas sejam superiores e estejam legalmente reconhecidas no respectivo documento comprovativo da titularidade da parcela. -----

C) Na parcela E29 e na nova parcela deverá ser alterado o uso de habitação / comércio; -----
 ----- Com as alterações atrás mencionadas julga-se, que a proposta de plano ficará mais adequada à realidade e permite dar resposta a parte das sugestões apresentadas pela firma António Martins Cunha & Filhos, Lda e poderá ser aprovada e enviada para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para que, ao abrigo do disposto no artigo 78º, seja emitido o respectivo parecer". -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 - Concepção / Execução de um Pavilhão Industrial para a Zona Industrial de Pampilhosa da Serra

- Relatório Final - Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Argoconstrutora, Construção Civil, Lda, pelo valor de 262.369,45 € (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 270 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.4 - Concepção / Execução de um Pavilhão Industrial para a Zona Industrial de Pampilhosa da Serra

- Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.5 - Concepção / Execução das Oficinas Municipais

- Relatório Final - Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Argoconstrutora, Construção Civil, Lda, pelo valor de 132.059,33 € (cento e trinta e dois mil e cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 270 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.6 - Concepção / Execução das Oficinas Municipais

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a elaborei.

